

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE E VL GINECOLOGIA
E OBSTETRICIA LTDA.**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. André Meira, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e **VL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.293.913/0001-75, com sede na Rua Maria de Lourdes Case Porto, nº 51, Empresarial Times Business Center, 7º Andar, Sala 710, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-075, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando referidas em conjunto, serão denominadas “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços Médicos, com vigência iniciada em 09/05/2025 e renovada por 12 (doze) meses a partir de 10/05/2026, nos termos do Quarto Termo Aditivo, tendo por objeto a prestação de serviços médicos nas especialidades de Medicina Intensiva e Tocoginecologia, em regime de plantão de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, bem como a realização de consultas ambulatoriais de ginecologia, no Hospital da Mulher do Agreste – HMA (“Contrato”);

CONSIDERANDO que, posteriormente, a **CONTRATANTE** instaurou o Processo de Contratação – Especificações nº 021/2026, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos ambulatoriais, na especialidade de Ginecologia, no HMA, cujo resultado homologou a proposta da

CONTRATADA, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta efetivamente realizada, conforme Nota Explicativa do referido processo;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as Partes na formalização, por meio de aditivo ao Contrato, da alteração do valor unitário da consulta ambulatorial de ginecologia, das respectivas condições e da data de início da prestação dos serviços, conforme o resultado do referido processo de contratação;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes resolvem alterar o valor unitário da consulta ambulatorial de ginecologia, previsto na alínea “e” do item 4.1 da Cláusula 4ª do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais alíneas:

e) R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada consulta efetivamente realizada.

1.2. Permanecem inalterados os valores das alíneas “a” a “d” do item 4.1 da Cláusula 4ª, relativos aos plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, o quantitativo estimado de 880 (oitocentas e oitenta) consultas ambulatoriais de ginecologia mensais previsto na cláusula 1.1.3, bem como a forma de pagamento por produção prevista no Contrato.

1.3. As partes resolvem incorporar ao Contrato, como anexo e parte integrante para todos os fins, o Processo de Contratação – Especificações nº 021/2026, que passará a regê-lo no que se refere ao serviço de consultas ambulatoriais de ginecologia, naquilo em que não contrarie as disposições do Contrato e deste Termo Aditivo.

1.4. Fica estabelecido que a prestação dos serviços de consultas ambulatoriais de ginecologia, nas condições e valores pactuados neste Termo Aditivo, terá início em 01 de agosto de 2026, data a partir da qual passarão a produzir efeitos as alterações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

2.2. Este Termo passa a integrar o Contrato para todos os fins e efeitos de direito, dele constituindo parte indissociável.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife, _____ de _____ de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

VL GINECOLOGIA E OBSTETRICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: